

04	Secretaria de Finanças:	607.479,85
05	Secretaria de Educação:	2.898.283,58
06	Secretaria de Cultura e Desporto:	194.840,84
07	Secretaria de Saúde:	1.290.525,14
08	Secretaria de Assistência Social:	801.699,10
09	Secretaria de Agricultura:	210.823,86
10	Secretaria de Serviços Urbanos:	952.070,18
11	Secretaria de Meio Ambiente:	145.161,21
12	Secretaria de Infraestrutura:	442.812,03
	Reserva de Contingência	<u>80.327 27</u>
	<b>TOTAL</b>	<b>8.884.535,00</b>

## **2 DESPESAS POR FUNCÕES DE GOVERNO**

01	Legislativa:	432.363,39
04	Administração:	1.293.518,27
08	Assistência Social:	801.699,10
09	Previdência Social:	142.110,13
10	Saúde:	1.194.297,23
12	Educação:	2.898.283,58
15	Urbanismo:	1.222.637,22
16	Habitação:	70.580,47
17	Saneamento:	96.227,91
20	Agricultura:	210.823,86
25	Energia:	176.451,17
26	Transporte:	70.374,56
27	Desporto e Lazer:	194.840,84
	Reserva de Contingência:	<u>80.327 27</u>
	<b>TOTAL</b>	<b>8.884.535,00</b>

Art. 4º: Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- Contratar mediante as garantias que ajustar, Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido

no artigo 5º da Resolução de nº 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal;

b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 100% (cem) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2010.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Salgadinho, 26 de Novembro de 2009.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Gabinete da Prefeita

**LEI N° 106/2009 EM 17 DE SETEMBRO DE 2009.**

**Denomina Artéria Pública no Município de Salgadinho e dá outras providencias.**

A Prefeita Constitucional do Município de Salgadinho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de n° 106/2009 de 17 de Setembro de 2009.

Art. 1°: Fica denominada de Maria Gomes da Silva a Brinquedoteca do Povoado de Serraria, neste Município.

Art. 2°: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°: Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Constitucional de Salgadinho PB em 17 de setembro de 2009.**